



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3093 /2024

“Dispõe sobre autorização de participação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na Companhia de Desenvolvimento de São Sebastião”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, a participação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, no quadro acionário da Companhia de Desenvolvimento de São Sebastião – CDSS.

Art. 2º - O percentual de participação no capital será aprovado pelo Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 25 de novembro de 2024

FELIPE AUGUSTO
Prefeito